CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 328/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli., CNPJ 03.093.776/0012-44

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli., CNPJ 03.093.776/0012-44, sediado(a) Rua Astrobaldo Passos, 935, sala 01, Bairro Vermelha.Teresina – Piauí, CEP 60761-475 - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REPRESENTANTE: Nome: Sr. Airton Luís Vasconcelos Feitosa E-mail do representante Legal: airtonrep@yahoo.com.br, Tel (86) 9. 9977-6178,, tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, referente ao do Pregão Eletrônico nº 082/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DE SRP, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.
Rua Astrobaldo Passos, 935, sala 01, Bairro Vermelha.Teresina – Piauí
CEP 60761-475
Tel./Fax: (86) 9. 9977-6178
E-mail: manupa@manupa.com.br /manupapiaui@gmail.com
CNPJ 03.093.776/0012-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

2	VEÍCULO VAN (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), COM CAPACIDADE TOTAL|ACESSO CADEIRANTE COM CAPCAIDADE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS|COM ACESSIBILIDADE, VEICULO 0 KM – 2022/2023, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN. 3665 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 130 CV, TRAÇÃO 4 X 2, CAMBIO, MANUAL, TV COM KIT MULTIMÍDIA **MARCA/MODELO: RENAULT MASTER L2H2 COM ACESSIBILIDADE**	01	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/08/2022 encerramento em 11/08/2023 prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária proviniente de RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,

anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 01 de agosto de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS:21812381387

Assinado digitalmente por GUSTAVO CONDE MEDEIROS:21812381387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, CN=GUSTAVO CONDE MEDEIROS:21812381387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.14 15:02:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AIRTON LUIS VASCONCELOS FEITOSA:45513619172

Assinado digitalmente por AIRTON LUIS VASCONCELOS FEITOSA:45513619172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=AIRTON LUIS VASCONCELOS FEITOSA:45513619172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 16:15:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.

CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

AIRTON LUIS VASCONCELOS FEITOSA: 45513619172

Assinado digitalmente por AIRTON LUIS VASCONCELOS FEITOSA:45513619172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=AIRTON LUIS VASCONCELOS FEITOSA:45513619172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 16:13:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.
CNPJ 03.093.776/0012-44